

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 011117923694

DENATRAN

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

LO 01 00810468146 ***** 2015

CO ADRIEL TALAU NOME

TR8 850.036.081-34 BWT6181

DE6 BWT6181VMS 9A9SRFCB3P3A1E8484

1 6 CAR/S REBOQUE/BASCULANTE *****

2 7 REB/FACCHINTE 1998 1998

3 8 ALCQUEL BRANCA MINANTE

4 9 27.00P/POT/OIL

1 ***** 1ª *****

2 ***** 2ª *****

3 ***** 3ª *****

PAGO ANUAL (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) OBSERVAÇÕES

/3 FIXO

CLAUDIA/MT LOCAL

Agente do Serviço de Tráfego
Jestica Mendes
DETRAN MT

17/08/2015



SEGUNDO ORÇAMENTO DE DANOS PESSOAS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE QUE POR SUAS CARGAS APRESSOAS TRANSPORTADAS QUINHO SEGURO DPVAT

MT Nº 011117923694 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

01 850.036.081-34 2015-17/08/2015 BWT6181

00610468146 REB/FACCHINTE

1998 COCHIL 9A9SRFCB3P3A1E8484

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL SERVIÇO SEGURO (R\$)

COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO

SEGURO LÍDER - DPVAT

CNPJ: 09.259.609/0001-04
www.sgu803ralider.com.br

SET-2014

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

Recomendo, Fielmente, Certo e Original
Claudia B. Mendes
Shirley Yokelwitz
Professora Municipal de Cláudia

F.M.C.
Fls. 04
Rub. 01

MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 010433787217

VIA 01 COD. RENAVAM 00518755559 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2015

NOME ADRIEL TALAU

CPF / CNPJ 350.036.031-34 PLACA AEG6560

PLACA ANT. / UF AEG6560/PR CHASSI 35001312363506 COMBUSTIVEL DIESEL

ESPECIE TIPO TRA/C. TRATOR/NINHUMA ANO FAB. 1978 ANO MOB. 1978

MARCA / MODELO M. BENZ / LS 1924

CAP. POT. / CIL. 40.001 / 240CV CATEGORIA ALOQUEL

YENC. COTA ÚNICA ***** YENC. COTAS 1 *****

FAIXA I.P.V.A. ***** PARCELAMENTO / COTAS 2 *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) ***** IOF (R\$) ***** PREMIO TOTAL (R\$) ***** DATA DE PAGAMENTO 17/08/2015

OBSERVAÇÕES ALF: BANCO BRADESCO SA / MOTOR: 3449 L9003716174V40900PB17 OBRIGATORIO. NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL: JESTICA Wentz 18/08/2015
 Agente do Serviço de Trânsito
 DETRAN - MT
 EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MT Nº 010433787217

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 18/08/2015

VIA 01 COD. RENAVAM 00518755559 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2015

NOME ADRIEL TALAU

CPF / CNPJ 350.036.031-34 PLACA AEG6560

PLACA ANT. / UF AEG6560/PR CHASSI 35001312363506

MARCA / MODELO M. BENZ / LS 1924

PREMIO TARIFARIO (R\$) ***** DEVATRAN (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

FAIXA I.P.V.A. ***** PARCELAMENTO / COTAS 2 *****

PREMIO TOTAL (R\$) ***** IOF (R\$) ***** PREMIO TOTAL (R\$) ***** DATA DE QUITAÇÃO 17/08/2015

OBSERVAÇÕES ALF: BANCO BRADESCO SA / MOTOR: 3449 L9003716174V40900PB17 OBRIGATORIO. NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

Recomendo Firmante como o Original
 Cláudia Wentz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

MT

CLÁUDIA
 18/08/2015

Handwritten scribbles and signatures in blue ink at the top of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 126477053 1 Nº 011947874068
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 EXERCÍCIO: 2014
 VIA: 1 Cód. RENAVAM: 00640601669 R.M.F.R.C.: *****
 NOME: MARIA MONTEIRO DOMINGOS
 PLACA: LXG8029
 CPF/CNPJ: 00011743822871
 CHASSI: 9BM388054SB065270
 COMBUSTÍVEL: DIESEL
 TRÁ/C. TRATOR: M. BENZ/LS 1935
 ANO FAB: 1995 ANO MOD.: 1995
 COR PREDOMINANTE: BRANCA
 CAP/POT/CIL: 080,00T/354CV CATEGORIA: ALUGUEL
 VENC. COTA ÚNICA: 1*****
 VENC./COTAS: 2*****
 3*****
 FAIXA LPVA: PARCELAMENTO / COTAS: 1
 V 3356010. COD. MUN. 522-8
 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): IOF (R\$): DATA DE PAGAMENTO:
 DPVAT PAGO
 OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA* CMT=008,00T PBT=001,80
 T+03 EIXOS*VEIC. MODIFICADO/RES25/9
 PEREIRA BARRETO LOCAL: Araxá de Freitas Cabeciere
 Diretoria Técnica EXPEDIENTE: 15/05/2015

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 011947874068 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2014 DATA EMISSÃO: 15/05/2015
 VIA: 1 CPF/CNPJ: 00011743822871 PLACA: LXG8029
 RENAVAM: 00640601669 MARCA / MODELO: M. BENZ/LS 1935
 ANO FAB: 1995 CAT.TARIF.: 10 Nº CHASSI: 9BM388054SB065270
 PRÊMIO TARIFÁRIO: DENATRAM (R\$) 5,29 CUSTO DO SEGURO (R\$) 52,91
 FNS (R\$) 47,61 IOF (R\$) 0,42 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 110,38
 CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15
 PAGO PAGO INTEGRAL
 V48 COTA ÚNICA
 SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04
 www.seguradoralider.com.br

Recomendo Fretante como o Original
 Cláudia Talau
 Prefeitura Municipal de Cláudia

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME
 Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro

CEP 78.540-000

Fis. *Handwritten signature*
 Ru. *Handwritten signature*

CLÁUDIA

MT

Handwritten scribbles and marks at the top left of the page.

Handwritten scribbles and marks at the top center of the page.

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 010433786806 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCICIO: 2015
DATA EMISSÃO: 13/08/2015

MT Nº 010433786806
CPF/CNPJ: 01-850.036.031-34
CGR1142

REB/RANDON SR EA AB
9ADB08530VM129329

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): _____ DENATRAM (R\$): _____ CUSTO DO SEGURO (R\$): _____
CUSTO DO BILHETE (R\$): _____ IOF (R\$): _____ TOTAL SERVIÇO PELO SEGURO (R\$): _____

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO: _____

Recomendo Fielmente como o Original
 Cláudia
 Prefeitura Municipal de Cláudia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - MT Nº 010433786806
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 EXERCÍCIO 2015

VIA 00678019231
 B.N.T.R.C. *****

ADRIEL TALAU
 NOME

550.036.031-34
 CPF/CNPJ

CGR1142
 PLACA

CGR1142/PR 9ADB08530VM129329
 PIACAANT/JUF

CAR/REBOQUE/BASCULANTE
 ESPECÍFICO/BASCULANTE
 ***COMBUSTIVEL**

REB/RANDON SR EA AB
 MARCA/MODELO

25.001
 CAP/POT/OIL

ALTOQUEL
 POR/PREDOMINANTE

1 11 VENC/COTAS*
 2 *****
 3 *****

PREMIO ESERVIDO (R\$) _____ IOF (R\$) _____ PRÊMIO TOTAL (R\$) _____ PAGAMENTO

ALF: BANCO BRADESCO SA/3 EIXO
 OBSERVAÇÕES

CLÁUDIA/MT
 Expediente do Serviço de Trânsito de Cláudia - MT

Handwritten scribbles and marks at the bottom left of the page.

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferrera Mendes, 680

Bairro Centro

CEP 78.540-000

Fls 550
 Rub

CLAUDIA

MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 FABRÍCIO LUIZ OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 30576490 SSP SP

CPF
 904.646.561-68

DATA NASCIMENTO
 21/06/1978

FUNÇÃO
 ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
 MARIA RITA NATO OLIVEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AE

Nº REGISTRO **VALIDADEZ** **Nº HABILITAÇÃO**
 02279475107 29/07/2017 13/02/1997

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

Fabrizio Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 CLAUDIA - MT 10/08/2012

[Assinatura]
 Especial Ernesto Destri
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 43984381467
 MT607239735
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 575694360

PROIBIDO PLASTIFICAR
 575694360

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Recomendo Fielmente como o Original
 Cláudia 19/08/15
[Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Cláudia

F.M.C.
 Fls. 33
 Rub. [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 968063764

THOMAS CRUZ & CIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 968063764

NOME: ADRIEL TALAU

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 969497 SSP MT

CPF: 850.036.031-34 DATA NASCIMENTO: 03/09/1977

RELACÃO: WALDEMIRO TALAU
 CELESTINA FORMIGONI
 TALAU

PERMISSÃO: ACC: CATE. HAB.: AE

Nº REGISTRO: 00120648506 VALIDADE: 15/10/2016 HABILITAÇÃO: 13/08/1996

OBSERVAÇÕES:
 Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do Portador: *Adriel Talau*

LOCAL: CLAUDIA, MT DATA EMISSÃO: 11/11/2014

Leandra Alves Mendes Jacomine
 Diretor Geral de Registro e Renovação

86784164511
 MT618545018

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME
 Rua Ferreira Mendes, 660 Beiro Centro
 CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

P.M.C.
 Fls 52
 Rub 4

Recomendo Fielmente como o Original
 Claudia 19/08/15
 Shirley Votzschete
 Prefeitura Municipal de Claudia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME
Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000
CNPJ: 09.056.944/0001-55 I.E. 13.344.008-5

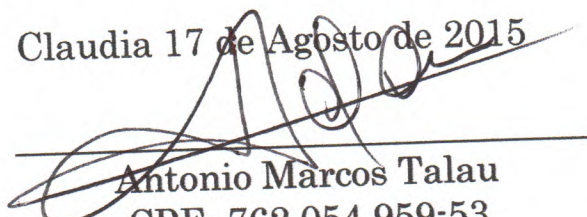
PREGÃO N.º 039/2015 Anexo VIII Declaração de Concordancia

A Empresa A.M Talau Comercio ME

CNPJ: 09.056.944/0001-55, I.E. 13.344.008-5 situada na rua Ferreira Mendes 660, centro do município de Claudia MT com o CEP 78540-000 através do seu representante legal abaixo assinado com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA sob penas da lei que:

Recebeu todos os documentos, e tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Claudia 17 de Agosto de 2015



Antonio Marcos Talau
CPF- 762 054 959-53

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA

MT

CLAUDIA
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Bairro Centro
A M TALAU - COMERCIO - ME
09.056.944/0001-55

MT

P.M.C.
Fls 153
Rub 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANGELA KROTH
 RG: 939.975.871-72
 DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1961
 PLACAS: DELMAR JOSÉ KROTH
 JURILIDE KROTH
 FÓRMULA: AD
 Nº PERMITO: 01634742006
 VALIDADE: 14/04/2010
 EMISSÃO: 28/10/2005

OPERAÇÕES:
 Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR: *Angela Kroth*
 LOCAL: CLAUDIA - MT
 DATA: 14/05/2015

ASSINATURA DO EMISOR: *[Signature]*
 Nº: 58618418841
 MT620781403

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1023635241
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1023635241

Recomendo Fielmente como o Original
 Cláudia, 18/08/15
Shirley Votcheche
 Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

P.M.C.
 Fls. JDS
 Rub. *[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 408052206

Nome: DELSON VANDERLEI RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 10555439 SJ MT

CPF: 826.290.211-49 DATA NASCIMENTO: 03/05/1978

FILIAÇÃO: DARCI BENTO RODRIGUES
 WALMI RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 00269501730 VALIDADE: 25/01/2016 Nº HABILITAÇÃO: 04/12/1997

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CLAUDIA, MT DATA EMISSÃO: 06/04/2011

Eugenio Ernasto Destri
 Diretor de Registro - Detran/MT
 09571152495
 MT600603954

PROIBIDO PLASTIFICAR
 408052206

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

Recomendo Fielmente como o Original
 Cláudia, 18/08/15
 Shirley Totato
 Prefeitura Municipal de Cláudia

(Handwritten signatures and scribbles)

AMG
 Fis. 116
 Rui

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

a) **DELSON VANDERLEI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/05/1978, empresário, natural de Mal Candido Rondon, Estado do Paraná, filho de Darci Bento Rodrigues e de Walmi Rodrigues, residente e domiciliado na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 581, Centro, CEP 78.540-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1055543-9 - SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 826.290.211-49; e

b) **ANGELA KROTH**, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/12/1981, empresária, natural de Cláudia, Estado de Mato Grosso, filha de Delmar Jose Kroth e de Jurilde Kroth, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 581, Centro, CEP 78.540-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1310680-5 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 939.875.871-72.

RESOLVEM, de pleno e geral acordo, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

CAPÍTULO I

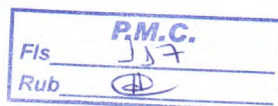
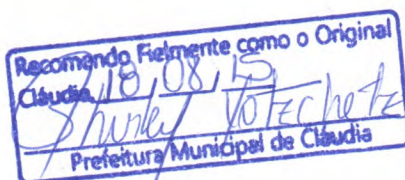
DO NOME EMPRESARIAL - DA SEDE - DO OBJETO SOCIAL - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA - PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de:
REGIONAL TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA - SEGUNDA:

A sociedade vigorará sob a forma de sociedade limitada e será regida pelo Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), com regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o Parágrafo Único do Art. 1.053 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), pelas demais



disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelo presente contrato social.

CLÁUSULA - TERCEIRA:

A sociedade terá sua sede e domicílio no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, nº. 932, Sala 02, Centro, CEP 78.540-000.

§ ÚNICO: A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais ou escritórios, em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA - QUARTA:

A sociedade terá por objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

- a) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- b) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESCOLARES;
- c) LOCAÇÃO DE ÔNIBUS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- d) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

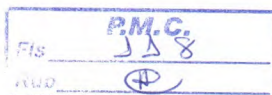
CLÁUSULA - QUINTA:

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na JUCEMAT.

CLÁUSULA - SEXTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2



CAPÍTULO II
DO CAPITAL - DAS QUOTAS - DOS QUOTISTAS E SUAS
RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA - SÉTIMA:

O capital social da sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **DELSON VANDERLEI RODRIGUES**, com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social;

b) **ANGELA KROTH**, com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social.

§ **ÚNICO:** O capital social distribuído na forma da presente cláusula é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, na proporção do percentual de subscrição de cada um.

CLÁUSULA - OITAVA:

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios.

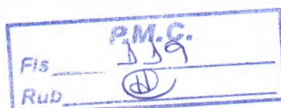
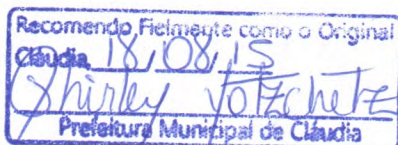
CLÁUSULA - NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - DÉCIMA:

Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, Parágrafo Único do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02),

3



ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL - DA RETIRADA DE SÓCIO - DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:

CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuem no capital social.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA:

Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

§ **ÚNICO:** Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

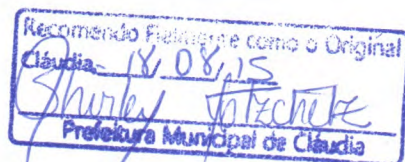
CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA:

Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais

4



nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ PRIMEIRO: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ SEGUNDO: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

§ TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUINTA:

Em caso de diminuição do capital será proporcional e igual a cada quota.

**CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL - DO BALANÇO - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
E PREJUÍZOS:**

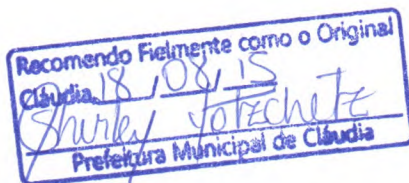
CLÁUSULA - DÉCIMA SEXTA:

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA - DÉCIMA SÉTIMA:

No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultados econômicos, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

5



CLÁUSULA - DÉCIMA OITAVA:

Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos sócios administradores, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA - DÉCIMA NONA:

Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

**CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO - SUA REMUNERAÇÃO - DA CONTABILIDADE:**

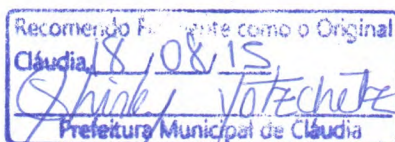
CLÁUSULA - VIGÉSIMA:

A sociedade será administrada pelos sócios **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e/ou **ANGELA KROTH**, em igualdade de condições, que terão todos os poderes e atribuições de administradores, que a Lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que farão o uso da firma individualmente, tendo poderes plenos para proceder a alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ PRIMEIRO: Os sócios administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração social. Porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de crédito, para a liquidação e modificação da sociedade, conforme autorização deste parágrafo será necessário à anuência de todos os sócios.

§ SEGUNDO: Em casos de procurações com poderes de ad judicia, estas poderão ser outorgadas por qualquer um

6



[Assinaturas manuscritas]

dos sócios administradores isoladamente, por tempo indeterminado independente e com poderes específicos.

§ TERCEIRO: Os sócios administradores, isoladamente, representarão a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seu próprio favor; não poderá prestar fianças, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente Parágrafo.

§ QUARTO: Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os sócios administradores, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEGUNDA:

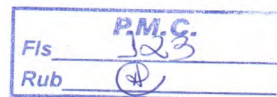
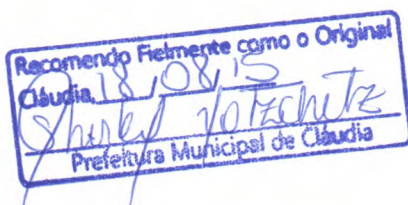
Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando ainda, submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA TERCEIRA:

Os administradores poderão ser a qualquer tempo, destituídos de suas funções por deliberação da maioria do capital social, valendo tal destituição também para os administradores não-sócios e os investidos no cargo por instrumento de mandato, neste último caso pela simples e unilateral comunicação de tal fato à Junta Comercial, devendo o novo ser indicado pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUARTA:

Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a




título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUINTA:

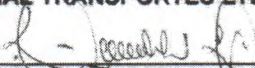
Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH**, no uso da denominação social, assinarão com auxílio de carimbo, sob a mesma, da seguinte forma:

REGIONAL TRANSPORTES LTDA



DELSON VANDERLEI RODRIGUES
Sócio Administrador

REGIONAL TRANSPORTES LTDA



ANGELA KROTH
Sócia Administradora

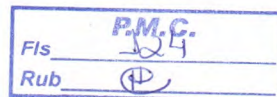
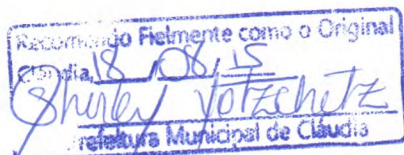
CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEXTA:

Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH** declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, Parágrafo 1º do Art. 1.011 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SÉTIMA:

Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de

8









cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191 respectivamente, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA OITAVA:

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA – VIGÉSIMA NONA:

As deliberações dos sócios, para os fins previstos em Lei ou sempre que os interesses da sociedade exigir serão tomados em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

CLÁUSULA – TRIGÉSIMA:

As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

§ ÚNICO: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA PRIMEIRA:

O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEGUNDA:

Em livro próprio de Atos da Administração e de Registro

9 *[Handwritten signatures]*

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 18/08/15
[Signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia

PM.C.
Fls. 125
Rub. *[Signature]*

[Handwritten signatures and scribbles]

de Reuniões de Sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ PRIMEIRO: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ SEGUNDO: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA TERCEIRA:

Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no Art. 1.078 e Incisos, do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

§ UNICO: Considera-se sanada qualquer exigência do Art. 1.078 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios subscreverem instrumento de alteração contratual, deliberando sobre as matérias constantes do referido dispositivo.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL:

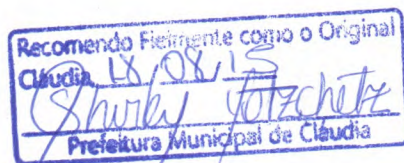
CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUARTA:

O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e seguintes do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os eleger, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUINTA:

O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

10



CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEXTA:

Os membros eleitos do Conselho Fiscal, **quando este for instalado**, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

**CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA OITAVA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA NONA:

Fica eleito o foro da Comarca de **Cláudia**, Estado de Mato Grosso, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir-lo em todos os seus termos.

Cláudia, MT, 11 de janeiro de 2013.

2ª Vara de Cláudia

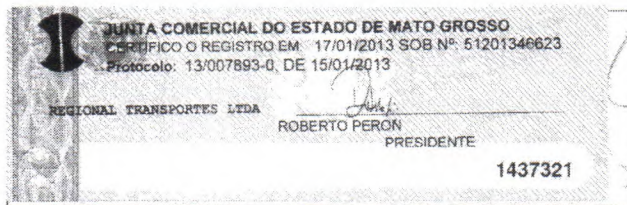
[Assinatura]
DELSON VANDERLEI RODRIGUES

[Assinatura]
ANGELA KROTH

Testemunhas:

[Assinatura]
LEANDRO BORGES DOS SANTOS
C.I. RG. nº. 12R.2.858.128 SSP/SC

[Assinatura]
SILVIA ADRIANA ANTUNES DOS SANTOS
C.I. RG. nº. 12R.2.165.499 SSP/SC



[Assinatura]
2
Arquivo
Arquivo
218 MT A 183

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 18/08/13
[Assinatura]
Shirley Jatschitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. **P.M.C.**
327
Rub. *[Assinatura]*

[Assinaturas e rubricas]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.082 / 2015

Inscrito em 18/08/2015 Válido até 23/08/2015 /
Razão Social 00080955 REGIONAL TRANSPORTES LTDA
Endereço AV. EURICO GASPAR DUTRA S/N. Número 932
Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000
Cidade CLAUDIA U.F. MT
Telefone 6635461400 Fax 6635462486 e-mail autoescolaregionalmt@hotr
C.N.P.J. 17.493.575/0001.96 I. Estadual 134739744 I. Municipal
Responsável

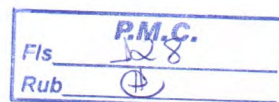
Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2015072508511097580847	25/07/2015	23/08/2015
CND ESTADUAL	0014913883	12/08/2015	10/09/2015
CND MUNICIPAL	0225/2015	18/08/2015	17/09/2015
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4637	18/08/2015	18/09/2015
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	116675795/2015	12/08/2015	7/02/2016
CND FEDERAL	9C78.C00C.F738.7FB8	12/08/2015	8/02/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Terça-feira, 18 de Agosto de 2015

Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz
Pregoeira




DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO

PATRIMONIAL






DRACODATA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 1.627, Bairro Centro Cívico, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.543.487/0001-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MT) sob nº. MT-000421/O-2, neste ato representada por seu sócio administrador e responsável técnico, Leandro Borges dos Santos, inscrito no C.P.F. sob nº. 808.750.849-15 e registrado no CRC/MT sob o nº. SC-023866OT-4, na condição de responsável pela escrita contábil e fiscal, que a empresa **AUTO ESCOLA REGIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.074.695/0001-44, e inscrição estadual nº 13.473.974-4, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/ arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE nº.51200701004 em 16/03/1999. **DECLARA**, que não elabora Balanço Patrimonial, pois esta enquadrado no Simples Nacional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia – MT, 18 de agosto de 2015.


Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME
CNPJ nº 08.543.487/0001-60 CRC MT 000421/O-2
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT

P.M.C.	
Fis	129
Rub	Ⓟ

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014
VERSÃO 1.0

CNPJ: 17.493.575/0001-96 Ano-calendário: 2013
Nome Empresarial: REGIONAL TRANSPORTES LTDA
Declaração Retificadora: NÃO
PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO
Inclusão no Simples Nacional: NÃO
Período: 17/01/2013 a 31/12/2013 Refis: NÃO Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
Forma de Escrituração: Contábil
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Operações com o Exterior: NÃO
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO PJ Comercial Exportadora: NÃO
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPBL-Redes, Reif e Olimpíadas: NÃO
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
Áreas de Livre Comércio: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: DELSON VANDERLEI RODRIGUES
CPF: 826.290.211-49 Telefone: (66) 35641199 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 09.96.31.60.75-78

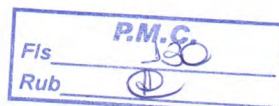
Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 808.750.849-15

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2014 às 14:15:49
0221549512

09.96.31.60.75

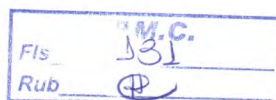


Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 17.493.575/0001-96 Optante Refis: NÃO Optante Paes: NÃO
 Situação da Declaração: Normal
 Retificadora: NÃO
 Ano-calendário: 2013
 Período: 17/01/2013 a 31/12/2013
 Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
 Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
 Forma de Escrituração: Contábil
 PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO
 Inclusão no Simples Nacional: NÃO
 Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO
 Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
 Operações com o Exterior: NÃO
 Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
 Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
 Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
 Ativos no Exterior: NÃO
 PJ Comercial Exportadora: NÃO
 PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO
 Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
 Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
 Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
 Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
 Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
 Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
 Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
 Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
 Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
 PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPMBL-Redes, Reif e Olimpíadas: NÃO
 Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
 Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
 Áreas de Livre Comércio: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: REGIONAL TRANSPORTES LTDA
 Código da Natureza Jurídica:
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
 Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1):
 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 Tipo de Logradouro: Avenida
 Logradouro: GASPAR DUTRA
 Número: 932
 Bairro/Distrito: CENTRO
 UF: MT Município: CLÁUDIA
 DDD: 66 Telefone: 35461199
 DDD: 66 FAX: 35461199
 Caixa Postal:
 Correio Eletrônico: DRACODATA@DRACODATA.COM.BR
 Complemento: SALA 02
 CEP: 78540-000
 UF:
 CEP:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: DELSON VANDERLEI RODRIGUES

CPF: 826.290.211-49

DDD: 66

Telefone: 35641199

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: LEANDRO BORGES DOS SANTOS

CPF: 808.750.849-15

CRC: 023866

UF: SC

DDD: 66

Telefone: 35461199

Ramal:

DDD: 66

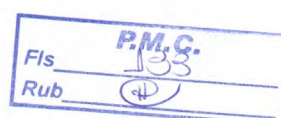
Fax: 35461199

Correio Eletrônico: LEANDRO@DRACODATA.COM.BR

PM.C.
Fls 132
Rub

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	1º Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	6.427,08
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	1.028,33
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	1.028,33
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	154,25
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-) Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-) IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-) IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-) Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	154,25
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	2º Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	99.854,59
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	15.976,73
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	15.976,73
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	2.396,51
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-) Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
31.(-) IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-) IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-) Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	2.396,51
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

Fls. 134 P.M.C.
 Rub. 0

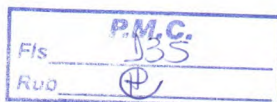
[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação

3º Trimestre Valor

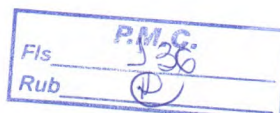
Discriminação	3º Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	91.877,08
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	14.700,33
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	14.700,33
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	2.205,05
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	2.205,05
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

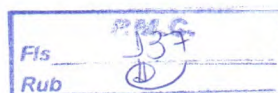
Discriminação	4º Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	109.144,95
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	17.463,19
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	17.463,19
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	2.619,48
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	2.619,48
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido





Discriminação	1º Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	6.427,08
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	771,25
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	771,25
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	69,41
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	69,41
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	69,41
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

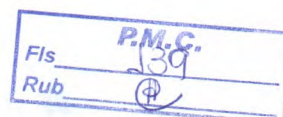
Discriminação	2º Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	99.854,59
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	11.982,55
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	11.982,55
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	1.078,43
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	1.078,43
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei n° 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei n° 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	1.078,43
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Fls	P.M.C.
Rub	58

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

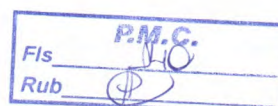
Discriminação	3º Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	91.877,08
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	11.025,25
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	11.025,25
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	992,27
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	992,27
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	992,27
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

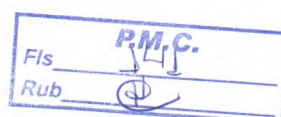
Discriminação	4º Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	109.144,95
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	13.097,39
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	13.097,39
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	1.178,77
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	1.178,77
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	1.178,77
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos		
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei n° 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei n° 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei n° 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei n° 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00



Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59. Concessões	0,00	0,00
60. Marcas e Patentes	0,00	0,00
61. Direitos Autorais	0,00	0,00
62. Fundo de Comércio	0,00	0,00
63. Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64. Franquias	0,00	0,00
65. Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66. Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67. Outras	0,00	0,00
68. (-) Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69. (-) Amortização do Intangível	0,00	0,00
70. (-) Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71. (-) Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72. TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73. Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74. Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75. Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76. Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77. Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78. (-) Amortização do Diferido	0,00	0,00
79. TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80. TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
81. TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

P.M.C.	
Fls	142
Rub	①

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálcl. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
26.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia		
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura		
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro		
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade		
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade		
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00

Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
PERMANENTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões		
60.Marcas e Patentes		
61.Direitos Autorais		
62.Fundo de Comércio		
63.Software ou Programas de Computador		
64.Franquias		
65.Desenvolvimento de Produtos		
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade		
67.Outras		
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade		
69.(-)Amortização do Intangível		
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível		
72.TOTAL DO INTANGÍVEL		
PERMANENTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
81.TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

Fls	P.M.C. 344
Rub	Ⓟ

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

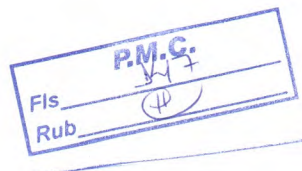
Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajuste a Valor Presente		
31.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.		
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.		
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

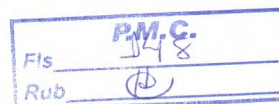
Ficha 38 - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
01.Saldo de Lucros Acumulados	0,00
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	0,00
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09.TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DA DECLARAÇÃO	
16.BALANÇO TRANSCRITO ÀS FOLHAS N°	
17.N° DO DIÁRIO	
18.N° DO REGISTRO DO DIÁRIO	



**Ficha 38A - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - Critérios em
31/12/2007**

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
01.Saldo de Lucros Acumulados	0,00
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	0,00
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09.TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00



Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001.CNPJ do Estabelecimento: 17.493.575/0001-96	
Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos	307.303,70
CNAE Preponderante do Estabelecimento:	
49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	
<hr/>	
TOTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos	307.303,70
Valor Total da Receita de Vendas da PJ:	307.303,70

PM.G.
Fis 549
Rub ④



Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

	P.M.C.
Fis	350
Rub	⊕



Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 939.875.871-72
Nome/Nome Empresarial: ANGELA KROTH
País: BRASIL
PF/PJ: Pessoa Física
Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil
Percentual s/Capital Total 50,00%
Percentual s/Capital Votante 50,00%
CPF do Representante Legal:
Qualificação do Representante Legal:

002.CPF/CNPJ: 826.290.211-49
Nome/Nome Empresarial: DELSON VANDERLEI RODRIGUES
País: BRASIL
PF/PJ: Pessoa Física
Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil
Percentual s/Capital Total 50,00%
Percentual s/Capital Votante 50,00%
CPF do Representante Legal:
Qualificação do Representante Legal:

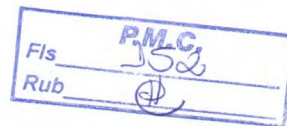
Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Fls. P.M.C. ISI
Rub. Φ

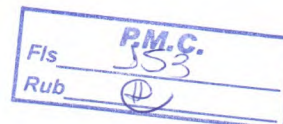
Ficha 67B - Outras Informações

Discriminação	Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
01.Capital Registrado		
02.Estoques		
03.Saldo de Caixa e Bancos		
04.Saldo de Aplicações Financeiras		
05.Contas a Receber		
06.Contas a Pagar		
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		0,00
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo		0,00
09.Receitas e Rendim.Não Tribut. ou Tribut.Exclusiv.na Fonte		0,00
10.Total do Ativo		0,00
11.Valor Total Folha Suj.à Alíq.Reduz.Trata Lei 11.774/2008		0,00
12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
13.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		0
14.Regime de Apuração das Receitas: Competência		
15.Método de Avaliação de Estoques: Não Marcado		



Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	0,00
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenam Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	0,00
20.Contribuição para o FGTS	0,00
RECEITAS	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00
34.Receita de Exportação de Serviços	0,00
35.Demais Receitas	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
36.Construções Cíveis em Andamento	0,00
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	0
38.Número de Empregados no Início do Período	0
39.Número de Empregados no Final do Período	0





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4637

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: REGIONAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 17.493.575/0001-96 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de Busca/Ano: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 18 de agosto de 2015.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,

Al. Santana
ANA LIGIA POMBO SANTANA
 Distribuidor

[Handwritten signatures and scribbles]

Fls. 154
 Rui. [Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.493.575/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2013
NOME EMPRESARIAL REGIONAL TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV GASPAR DUTRA	NÚMERO 932	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3546-1199 / (66) 8114-8001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

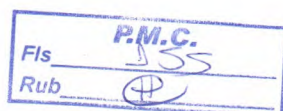
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/08/2015** às **09:22:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



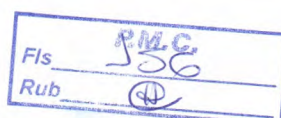
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13473974-4	C.N.P./C.P.F do Responsável 17.493.575/0001-96	Data Início Atividade - SEFAZ 31/01/2013	Data Validade Cartão 21/01/2017 ✓
Razão Social / Nome do Produtor Rural REGIONAL TRANSPORTES LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4924-8/00 4929-9/01 4930-2/01 4930-2/02			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA GASPAR DUTRA ,932 ,SALA 02		Distrito	
Ponto de Referência			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLAUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3546-1199	Correio Eletrônico dracodata@dracodata.com.br	Telefone (66) 3546-1199
CRC do Responsável MT-000421/OO-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2015

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

31261

Reg. do Alvará

277

Razão/ Contribuinte:

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

Denominação Comercial:

Endereço:

Rua: **AVENIDA GASPAR DUTRA, 932 - SALA 02**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CLAUDIA**

CNPJ/ CPF 17.493.575.0001.96	Inscrição Estadual 13473974-4	Registro na Junta	Início da Atividade 31/01/2013	Funcionários 0	ISS % -
---------------------------------	----------------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------------------	------------

ATIVIDADE:

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

LICENÇA ESPECIAL NÃO	PUBLICIDADE NÃO	ÁREA OCUPADA 0 M ²	VALIDADE 31/12/2015
--------------------------------	---------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Horário do Funcionamento:
HORÁRIO COMERCIAL

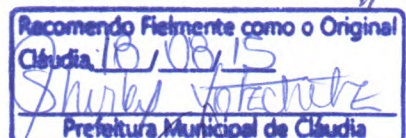
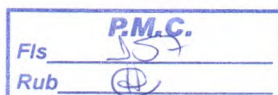
Emitido em **06/08/2015**



Eder N. Wentez
Chefe de Departamento de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGIONAL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.493.575/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

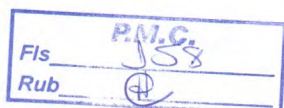
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:31:18 do dia 12/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2016. ✓

Código de controle da certidão: **9C78.C00C.F738.7FB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul e data digital: 12/08/2015 09:33

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Data: 12/08/2015 - 09:26:12

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0014913883**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de emissão: **12/08/2015**

Hora de emissão: **09:26:12**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **17.493.575/0001-96**

Nome: **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

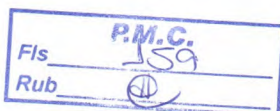
OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **10/09/2015** /

Código de Autenticação: **27B9KT92A7TKT2AL**

Página **1** de **1**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0225 / 2015

Contribuinte

Nome / Razão Social

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ

17.493.575/0001-96

Endereço

AVENIDA GASPAR DUTRA

Nº

932

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

SALA 02

Informações

Nome Fantasia

.

Atividade

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE

Início das Atividades

31/01/2013

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2015

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 18/08/2015 às 15:55

Certidão válida até 17/09/2015



Usuário: EDER WENTZ



Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17493575/0001-96

Razão Social: REGIONAL TRANSPORTES LTDA

Endereço: AV GASPAR DUTRA 932 SALA 02 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

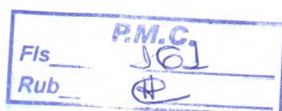
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015 /

Certificação Número: 2015072508511097580847

Informação obtida em 12/08/2015, às 10:37:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



12/08/2015 09:37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIONAL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.493.575/0001-96

Certidão nº: 116675795/2015

Expedição: 12/08/2015, às 10:41:43

Validade: 07/02/2016 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIONAL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.493.575/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

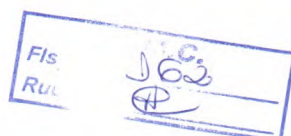
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DRACODATA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 1.627, Bairro Centro Cívico, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.543.487/0001-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MT) sob nº. MT-000421/O-2, neste ato representada por seu sócio administrador **Leandro Borges dos Santos**, inscrita no C.P.F. sob nº. 808.750.849-15, e registrado no CRC/MT sob o nº SC.023866OT-4, na condição de responsável pela escrita contábil e fiscal, **DECLARA** que a empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº 13.473.974-4, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, até a presente data tem operado sempre com idoneidade na prestação de serviço, não existindo fatos que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia – MT, 18 de agosto de 2015.


Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME
CNPJ nº 08.543.487/0001-60 CRC MT 000421/O-2
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT

Fis	163
Rub	8





REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

**ANEXO VII
Item 8.1, IV, “B”**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº **13.473.974-4**, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 032/2015, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 18 de agosto de 2015.

Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96

P.M.C.	
Fls	164
Rub	Ⓟ

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO - Item 8.1, IV, "D"**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96** e inscrição estadual nº **13.473.974-4**, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 18 de agosto de 2015.


Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96

Fis	165
Rub	Ⓢ







REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000- Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96** e inscrição estadual nº **13.473.974-4**, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, vem **DECLARAR**, que possui como motorista o Sr. **ALEX SANDRO GHISI**, inscrito no CPF sob o nº 013.592.791-99, e cédula de identidade RG nº 1708612-4 SSP/MT, com o registro de CNH nº 03580255196 de categoria A/E, com validade para 16/06/2018.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 18 de agosto de 2015.

Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96

Fls	166
Rub	Ⓢ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1708612-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2003

NOME ALEX SANDRO GHISI

FILIAÇÃO VALDIR GHISI

MARLENE GHISI

NATURALIDADE CLAUDIA-MT

DE NASCIMENTO 19/12/1986

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A1 FLS. 1

TERM 2 CLAUDIA-MT

CPF *****

Assinatura: *Alex Sandro Ghisi*

ASSINATURA DO DETENTOR DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ALEX SANDRO GHISI

DATA DE NASCIMENTO 19/12/1986

MUNICÍPIO/UF CLAUDIA/MT

ZONA 032

SEÇÃO 0097

DATA DE EMISSÃO 05/05/2004

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

013.592.791-99

Nome

ALEX SANDRO GHISI

Nascimento

19/12/1986

Recomendo Fielmente como o Original

Claudia B. Davis

Shirley Stetschitz

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis P.M.C. 567

Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CA RTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ALEX SANDRO GHISI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 17086124 - SSP - MT

CPF 013.592.791-99 DATA NASCIMENTO 19/12/1986

FILIAÇÃO VALDIR GHISI

MARLENE GHISI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A.E

Nº REGISTRO 03580255196 VALIDADE 14/06/2010 HABILITAÇÃO 13/04/2005

OBSERVAÇÕES

Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CLAUDIA - MT DATA EMISSÃO 06/08/2013

43635764326

MT6114921109

DETRAN - MT / MATO GROSSO

DENATRAN

CONTRAN

DETRAN - MT Nº 012025378787
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

LO 01
AO 01
O1
TR9
DE2
N 2
2
9
8
M
T

VIA 01 00882928716 ***** 2005

NOME AUTO ESCOLA REGIONAL LTDA

PLACA 03_074_695/0001-44 NF97657

PLACA ANTI-RUído 9BWKR82T24R429264

ESPECIE TIPO TRATOR/ENHUMA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/18 310 TITAN ANO FAB 2004 ANO MOD 2004

CAP/POT/OIL 60.00T/303CV CATEGORIA APRENDZ COR PREDOMINANTE BRANCA

GOTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS
I **** ***** 1 *****
P ***** 2 *****
V ***** 3 *****
A *****

PAGAMENTO PREMIO ANUAL (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) 7/2005/2005

SEGURO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES MOTOR: 30514182/CSV: 180738755/2 E EIXO/39 50PBI DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA COM CVA VÁLIDO PARA TRANSFERENCIA

CLAUDIA/MT LOCAL 09/07/201

EXPEDIDOR

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia B. OVAS
Shirley Votzschute
Prefeitura Municipal de Cláudia

DENATRAN

CONTRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 012025378787
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

LD
AE 01 00758067003 ***** 2015

CS

TRC AUTO ESCOLA REGIONAL LTDA

DEO

N 2
H
E

C 03_074_695/0001-44 NF976865

D

M 0025052/MT 9EP02403011001536

T

ESPECIE TIPO CAR/S REBOQUE/BASCULANTE COMBUSTIVEL *****

MARCA/MODELO SR/NOMA SR3E27 BCC ANO FAB 2001 ANO MOD 2001

CAP/POT/OIL 32.00T CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

GOTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS
I **** ***** 1 *****
P ***** 2 *****
V ***** 3 *****
A *****

PAGAMENTO PREMIO ANUAL (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) 7/2005/2005

SEGURO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES 7/3 EIXO/39 50PBI

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

CLAUDIA/MT LOCAL 09/07/201

EXPEDIDOR

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia B. OVAS
Shirley Votzschute
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 168
Rub

[Handwritten signature]



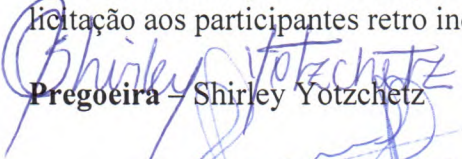
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Aos Dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Sta: Hemilin Fernanda Tiedt, Equipe de Apoio, portaria nº 005/2015, e o SRº, Oldemar Ivano Ortiz- Convidado representando a secretaria de Obras, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do **Pregão Presencial nº 039/2015 R.P, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.** Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: A empresa A.M Talau Comercio ME, inscrita no CNPJ. Nº 09.056.944/0001-55, representada pelo Sr. Antonio Marcos Talau, inscrito no CPF nº 762.054.959-53 e RG. 4.965 446-4 SSP/PR e Regional Transportes LTDA, inscrita no CNPJ: 17.493.575/000196, representada pelo Sr. Delson Vanderlei Rodrigues, inscrito no CPF nº 826.290.211-49 e portador do RG nº 1055543-9 SSP/PR. A Pregoeira deu início ao credenciamento na presença dos representantes das empresas. Rubricaram-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde os mesmo estavam conforme solicitado no edital. Logo após passou-se para a abertura dos envelopes das documentações das empresas classificadas, que após analisadas as mesmas foram declaradas habilitadas por estarem com as documentações conforme solicitadas no edital, perguntou-se se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 039/2015 R.P, considerando que as propostas vencedoras satisfizeram às exigências do Edital, os participantes foram considerados habilitados quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira – Shirley Yotzchetz


Equipe De apoio: Hemilin Fernanda Tiedt

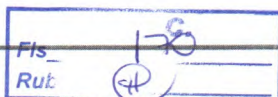

Convidado: Oldemar Ivano Ortiz

Empresas:


A.M Talau Comercio ME


Regional Transportes LTDA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MAPA COMPARATIVO

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	A.M TALAU	REGINAL TRANSPORTES
01	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300	R\$ 638,00 R\$ 630,00	R\$ 637,00
02	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300	R\$ 638,00 R\$ 635,00	R\$ 637,00 R\$ 630,00



AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015 PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA TALAU

RAZÃO SOCIAL: A.M TALAU COMERCIO ME

CNPJ: 09.056.944/0001-55 - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

END.: RUA FERREIRA MENDES 660 CENTRO CLAUDIA/MT

CEP 78540-000 FONE: 66-3546-1288

BANCO: BRADESCO AGENCIA CLAUDIA 1924-0 C/C 9006-9

A EMPRESA A.M TALAU COMERCIO ME EM ACORDO COM A
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
DESTE EDITAL PROPOEM O PREÇO REFERENTE AOS ITENS ABAIXO
MENCIONADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Empresa A.M TALAU COMERCIO ME declara estar ciente de todas as condições
da contratação, conforme previsão editalícia.

ITEM 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA
SUPRIR AS NECCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICIPIO DE CLAUDIA

QUANTIDADE 300 CARGAS

VALOR POR CARGA 630,00

VALOR GLOBAL 189.000,00

(CENTO E OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

P.M.O.	
Fis	
Rub	

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

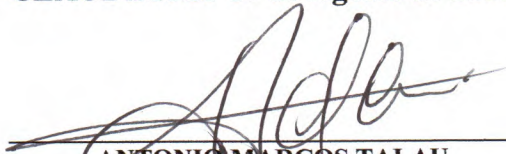
MT

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA DIAS)

Forma de Pagamento: Conforme Edital

OS VALORES DA PROPOSTA ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUAQUER NATUREZA INERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO;

CLAUDIA/MT 17 de Agosto de 2015



ANTONIO MARCOS TALAU
CPF-762.054.959-53

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

P.M.P.S.
Fis _____
Rub _____

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços**
Pregão Presencial nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300		
02	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300	630,00	189.000,00

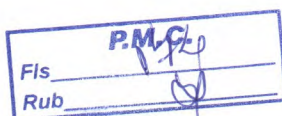
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Cento e oitenta e nove mil reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Cláudia – MT, 19 de agosto de 2015.


Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96



17.493.575/0001-96
REGIONAL TRANSPORTES LTDA
Av. Gaspar Dutra, 932 - Sala 2 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA . **MATO GROSSO**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

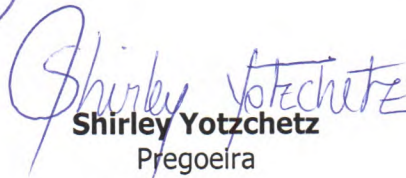
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

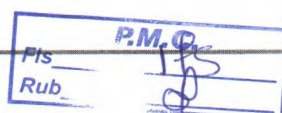
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas A.M Talau Comercio ME e Regional Transportes LTDA, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT. Cláudia/MT., 19 de Agosto de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 0130/2015

ABERTURA: 03 de setembro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 10:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 03 de setembro de 2015 às 10:00 horas.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para fabricação, montagem, manutenção e reforma de estruturas metálicas para atender as Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 0131/2015

ABERTURA: 04 de setembro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 04 de setembro de 2015 às 08:00 horas.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento balanceamentos, cambagem e caster em veículos leves e pesados. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, resolve aplicar a empresa **L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ: 10.832.896/0001-29**, a penalidade de **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **pelo período de 01 (um) ano**, amparada no inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da inexecução parcial da Ata de Registro de Preço nº 152/2014 e 225/2014. Campo Verde-MT, 19 de agosto de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas A.M Talau Comercio ME e Regional Transportes LTDA, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT. Cláudia/MT., 19 de Agosto de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. **CONTRATADA:** A S V NEITZKE - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LOCAL E À DISTÂNCIA E AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DIGITAIS DE PABX. PRAZO: 17/08/2015 até 31/12/2015. **VALOR:** R\$ 148.740,20. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT **CONTRATADA:** REFRIGERAÇÃO ELETROLIDER LTDA - ME **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de carga de gás, manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção, mão de obra, limpeza geral, rebobinagem e torno nos equipamentos e aparelhos pertencentes as Secretarias Municipais de Colíder - MT **PRAZO:** 19/08/2015 até 31/12/2015 **VALOR:** R\$ 1.032.749,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT **CONTRATADA:** N. V. POPE - ME **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxílio Funeral e Translado de Pessoas Falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no Município de Colíder - MT **PRAZO:** 12/08/2015 até 31/12/2015 **VALOR:** R\$ 160.745,40 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. **TIPO:** Menor Preço por item Global. **OBJETO:** Contratação de Empresa qualificada para formação de Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de Consulta, Tratamento e Cirurgia de Olhos, para atendimento à população do Município de Itaúba - MT. **Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços:** dia 02 de Setembro de 2015 às 08:00hs (oito horas) **Horário de Mato Grosso. Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba - MT. **Aquisição do Edital e Informações:** O caderno de licitação, composto de edital, minuta da Ata de Registro de Preço e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h30min.

Itaúba - MT 19 de Agosto de 2015

OTAVIO LUIZ FIEL - Pregoeiro - K3

Fls. **P.M. 196**
196
196

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7-2015

OBJETO: Registro de Preços Locação de equipamentos recreativos, mesas, cadeiras e som, para atender diversas unidades deste Município **Data e Hora de Abertura:** 02-09-2.015 às 08:30 horas **LOCAL:** Auditório da Prefeitura. O Edital pode retirado no setor de Licitações da Prefeitura. e/ou (66) 3412-1381.

Juscimeira - MT, 19 de Agosto de 2.015.

Diva Maria Santos Gardin - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/09/2015, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 011/2015, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da mão de obra dos serviços de reforma da escola pública municipal Professor José Olavo da Silva Ghiraldi, localizada no Distrito de Analândia no município de Marcelândia/MT. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaira nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT. **Publique-se.** Marcelândia/MT, em 19 de Agosto de 2015

REINALDO CASTILHOS PAWLAK - Presidente da CPL - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que procedeu a abertura no dia 20/07/2015 às 08h00min e finalizou no dia 13/08/2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO

O TRECHO JANGADA/RONCADOR, COM PATROLAMENTO E REVESTIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 130.140,43 (cento e trinta mil, cento e quarenta reais e quarenta e três centavos),

VIGENCIA: 30 (trinta) dias

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: A I FERNANDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas A.M Talau Comercio ME e Regional Transportes LTDA, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.Cláudia/MT., 19 de Agosto de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 203/GP/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 203/GP/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Instancia de Controle Social (ICS) do programa Bolsa Família, e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no **Inciso III do Artigo 80** da Lei Orgânica Municipal, deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Por força deste Decreto ficam nomeados os Membros da Instancia de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, as seguintes pessoas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Mirian Afonso Gois

Suplente: Elisangela Souza e Oliveira

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucimeire de Souza Neves

Suplente: Carolina de Macedo

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lea Nair Horts Mees

Suplente: Marluce Aguiar Gomes

IV – Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Franciele da Silva Nascimento

Suplente: Cremilda Silva R. Barbosa

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Claudia Aguiar

Suplente: Heli Ramos de Oliveira

VI – Representante das Igrejas Evangélicas:

Titular: Rozeleine Barroso de Jesus

Suplente: Sueli Santos Freitas

Art. 2º - O referido Comitê terá a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família – PBF, por um mandato de 02 anos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 10 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/08/2015 a 10/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal de Colíder

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF: CARTA CONVITE Nº 001/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e ponto eletrônico biométrico conforme descrições contida no anexo I do edital 001/2015.

Abertura: 26/08/2015

Horário: 09:00 hs

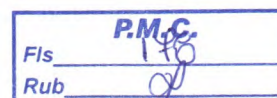
Tipo: Menor Preço

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2015 de 05/01/2015, comunica aos interessados que irá realizar procedimento licitatório na Modalidade de Convite, com o objeto, data e horário acima descrito, em virtude do adiamento da abertura que estava marcada para o dia 18/08/2015 e que maiores informações poderão ser adquiridas na sede da Câmara Municipal junto a Comissão de Licitação ou pelo telefone (66) 3541 1308, no horário de expediente: 07:30 h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Colíder – MT., 18 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 215/2015

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 215/2015 Contrato de Execução de Obras nº 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185, 232/2014 e 118/2015



ESTADO DE MATO GROSSO

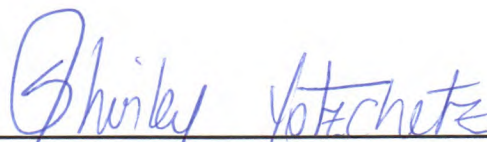
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 039/2015 R.P.**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 20 DE AGOSTO DE 2015.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Fis	P.M.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 20 de Agosto de 2015.

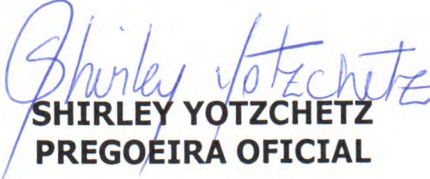
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis	180
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

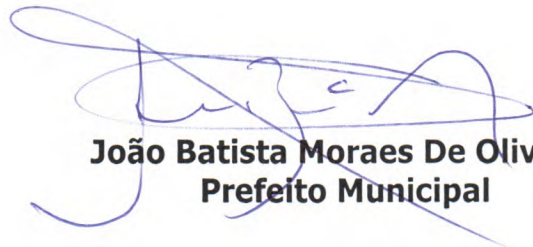
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 20 de Agosto de 2015.



João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	181
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **A.M Talau Comercio ME e Regional Transportes LTDA**. Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 039/2015 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 20 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	182
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

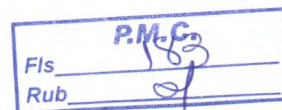
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **A.M. Talau Comércio ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.056.944/0001-55, e Inscrição Estadual n.º. 13.344.008-5 estabelecida a Rua Ferreira Mendes, n.º 660, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Antonio Marcos Talau**, portador do CIRG n.º 4.965.446-4 SSP/PR e CIC n.º 762.054.959-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preços para a Futura e Eventual **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT**, conforme Termo de Referência em anexo e especificado no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300	R\$ 630,00	R\$ 189.000,00
TOTAL					R\$ 189.000,00

Total: R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **06 (seis) meses**, iniciados a partir de 20/08/2015 até o dia 20/02/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

Fls	184
Rub	

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, sendo os cascalhos entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

P.M.C.	
Fis	185
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

P.M.C.	
Fis	150
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	PMG
Rub	187



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

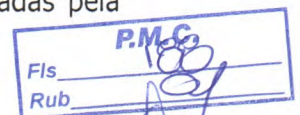
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 039/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Fis.	P.M.C.
Rub.	189

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015a** proposta da empresa **A.M. Talau Comércio ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

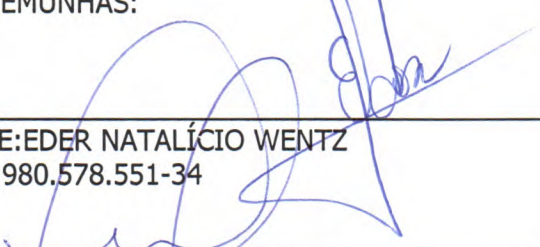
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Agosto de 2015.

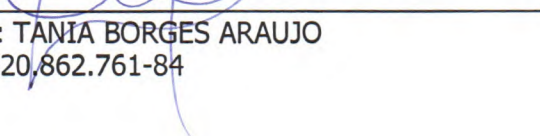

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


A.M. Talau Comércio ME
EMPRESA/ Antonio Marcos Talau
PROMITENTE FORNECEDORA

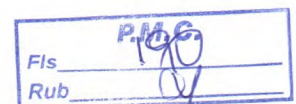
TESTEMUNHAS:



NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ
CPF: 980.578.551-34



NOME: TANIA BORGES ARAUJO
CPF: 020.862.761-84



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa A.M Talau Comercio ME a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT, objeto do Pregão Presencial nº 039/2015 R.P, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2015.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	19
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Regional Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.493.575/0001-96, e Inscrição Estadual n.º. 13.473.974-4 estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º 932, Sala 02, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, portador do CIRG n.º 1055543-9 SJ/MT e CIC n.º 826.290.211-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

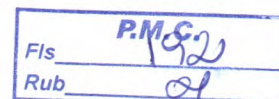
**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preços para a Futura e Eventual **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT**, conforme Termo de Referência em anexo e especificado no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300	R\$ 630,00	R\$ 189.000,00
TOTAL					R\$ 189.000,00

Total: R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **06 (seis) meses**, iniciados a partir de 20/08/2015 até o dia 20/02/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

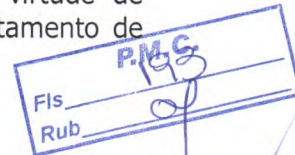
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, sendo os cascalhos entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente e entregue no local indicado.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	130



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	PMG
Rub	195



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	198
Rub	09

P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	PM.07
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 039/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

P.M.G.	
Fis	190
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015**a proposta da empresa **Regional Transportes Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

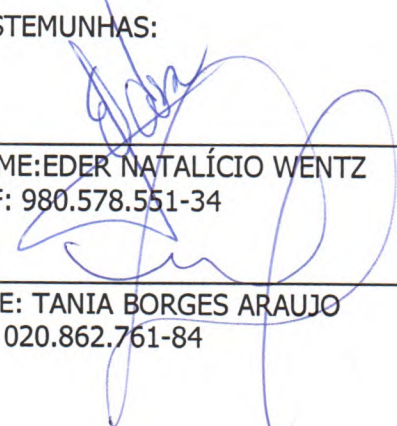
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Agosto de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Regional Transportes Ltda
EMPRESA/ Delson Vanderlei Rodrigues
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ
CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO
CPF: 020.862.761-84



Prefeitura Municipal de Cláudia 



ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa Regional Transportes LTDA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT, objeto do Pregão Presencial nº 039/2015 R.P, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	200
Rub	07

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Agosto de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 022/2015

PORTARIA N.º 022/2015

"Dispõe sobre a Revisão em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 70/2012 da Portaria nº. 015/2008 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sr. Eliane de Oliveira Neves."

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado nos art. 1º a 3º da Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, que acrescenta o art. Art. 6-A a Emenda Constitucional nº 41/2003 para estabelecer critérios para o calculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço publico até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2000, combinado com o art. 12, inciso I da Lei nº. 1424 de 30/12/2010, que reestruturou o Regime de Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT; e a Lei nº. 1.415 de 18/11/2010 que dispõe do enquadramento dos servidores de Chapada dos Guimarães e Lei 1.489/202 que dispõe do reajuste municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70/2012, referente à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, SRª ELIANE DE OLIVEIRA NEVES, brasileira, portador da cédula de identidade nº 370.771, SSP-MT e do CPF n.º 328.869.421-20, servidora Efetiva, no cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Nível "2", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-SERV n.º 2012.03.00022R1, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2012, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães – MT, 17 de agosto de 2015.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS
Secretario de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **Regional Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.493.575/0001-96, e Inscrição Estadual n.º 13.473.974-4 estabeleci-

da a Avenida Gaspar Dutra, n.º 932, Sala 02, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, portador do CIRG n.º 1055543-9 SJ/MT e CIC n.º 826.290.211-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em anexo e especificado no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300	R\$ 630,00	R\$ 189.000,00
TOTAL					R\$ 189.000,00

Total: R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **06 (seis) meses**, iniciados a partir de 20/08/2015 até o dia 20/02/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, sendo os cascalhos entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 039/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2015** a proposta da empresa **Regional Transportes Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Regional Transportes Ltda

EMPRESA/Delson Vanderlei Rodrigues

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2015**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do ou-

tro lado a empresa **A.M. Talau Comércio ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.056.944/0001-55, e Inscrição Estadual n.º 13.344.008-5 estabelecida a Rua Ferreira Mendes, n.º 660, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Marcos Talau**, portador do CIRG n.º 4.965.446-4 SSP/PR e CIC n.º 762.054.959-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em anexo e especificado no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300	R\$ 630,00	R\$ 189.000,00
TOTAL					R\$ 189.000,00

Total: R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **06 (seis) meses**, iniciados a partir de 20/08/2015 até o dia 20/02/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, sendo os cascalhos entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

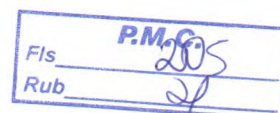
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n°. 039/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 039/2015a** proposta da empresa **A.M. Talau Comércio ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

A.M. Talau Comércio ME

EMPRESA/ Antonio Marcos Talau

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

**LICITAÇÃO
REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

Art. 1º - Fundamentando-se nas exigências legais, da Lei Federal n°. 9.790/1999 e Decreto n°. 3.100/1999, o Instituto Tupã torna público seu regulamento de procedimentos para compras e contratação de serviços, referente ao Termo de Parceria N° 001/2015, firmado com a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, através do Concurso de Projeto 001/2015.

Parágrafo Primeiro – As compras serão centralizadas na Área Administrativa/Operacional, subordinado à Diretoria Financeira.

DAS COMPRAS

Definição

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir o Instituto TUPÃ com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Do procedimento de compras

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas: I. Solicitação de compras assinadas pelo gestor responsável da atividade; II. Orçamentos; III. Apuração de melhor oferta com emissão do documento de aprovação da compra; IV. Emissão do pedido de compra.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, assinada pelo responsável da área requisitante, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder a item previsto no orçamento do projeto a que se referir e que deverá conter as seguintes informações: I Descrição detalhada do material, bem ou serviço a ser adquirido; II. Especificações técnicas; III. Quantidade a ser adquirida; IV. Regime de compra: rotina ou urgente; V. informações especiais sobre a compra.

Art. 5º - O setor Administrativo/Operacional deverá disponibilizar edital, mediante a solicitação do fornecedor via correio eletrônico.

Art. 6º - O Setor Administrativo/Operacional deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo e documentação solicitada.

Certidão Negativa de tributos municipais (ISS); Certidão Negativa de tributos estaduais (ICMS); Certidão Negativa de tributos federais; Contrato ou estatuto social; Ata atualizada da atual diretoria; Cartão de Alvará; Cartão do CNPJ.

Art. 7º - O processo de habilitação final compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

I. Compras com valor estimado de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) – mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, por telefone, fax ou e-mail, registrados em mapa de cotações;

§ 1º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecidas no presente artigo, a Diretoria Financeira poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

PREGÃO

Nº 039/2015

Sancionar
URGENTE

TRANSPORTE DE
CASCALHO